



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEB	FL.
9	26

SUBSTITUTIVO-EMENDA Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 124/2025

Institui o Município de Belo Horizonte como a Capital do Bitcoin e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica o Município de Belo Horizonte instituído como a Capital do Bitcoin.

Art. 2º - A instituição de Belo Horizonte como a Capital do Bitcoin tem como objetivos:

I - Consolidar o Município como polo tecnológico de criptoativos e como promotor de eventos relacionados a este tema;

II - Fomentar o setor de criptoativos, fortalecendo a educação financeira e promovendo um ambiente favorável à inovação;

III — Impulsionar o setor de criptoativos, tornando-se uma referência na adoção e promoção do uso do Bitcoin, estimulando a economia local, atraindo investimentos e fortalecendo o mercado de criptoativos.

Art. 3º - O Município de Belo Horizonte poderá incentivar a implementação de iniciativas e projetos voltados à pesquisa, desenvolvimento e aplicação de tecnologias relacionadas ao Bitcoin e demais criptoativos promovendo a capacitação de empreendedores, estudantes e cidadãos interessados no tema.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

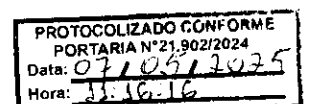
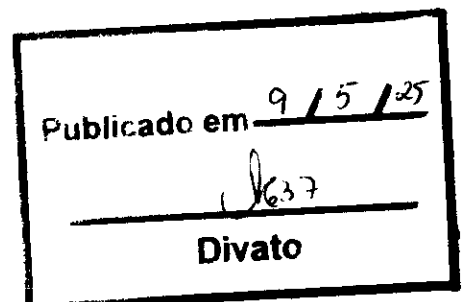
Belo Horizonte, 07 de maio de 2025.

**BRUNO
MIRANDA**
VEREADOR - PDT MG

Assinado de forma
digital por BRUNO
MARTUCHELE DE
SALES:03719403629
Dados: 2025.05.07
11:15:13 -03'00'

Vereador Bruno Miranda - PDT

Líder de governo



512780